

Unimed Noroeste Capixaba	Política Institucional	Padrão nº: PI-OPUNOC-0024	
		Estabelecido em: 14/01/2026	
		Nº Revisão: 0	Página 1 de 8
		Nível de Acesso: Pública	
Atividade: Transferência Internacional de Dados Pessoais			
Responsável: Unimed Noroeste Capixaba			

Controle Histórico				
Revisão	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação
0	14/01/2026	Jorge Alexandre Fagundes Security LGPD	Daniel Ambrosino Nichio	Alexandre Filipe

Siglas e Definições

ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados

BCR – Binding Corporate Rules (Normas Corporativas Globais)

CD/ANPD – Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados

DPO – Data Protection Officer (Encarregado de Dados)

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

RIPD – Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

ROPA – Record of Processing Activities (Inventário das Operações de Tratamento)

TI – Tecnologia da Informação

Objetivos

A presente Política de Transferência Internacional de Dados Pessoais tem como objetivo estabelecer os princípios, critérios e controles adotados pela Unimed Noroeste Capixaba para regular a eventual transferência de dados pessoais para fora do território nacional. Sua elaboração está fundamentada na LGPD, bem como nas diretrizes da Resolução CD/ANPD nº 19, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os mecanismos permitidos para transferências internacionais.

A Unimed Noroeste Capixaba assegura que qualquer transferência internacional de dados pessoais será realizada exclusivamente quando houver base legal válida, observando os fundamentos do tratamento dispostos nos artigos 7º e 11 da LGPD, e utilizando mecanismos de transferência previamente aprovados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Unimed Noroeste Capixaba	Política Institucional	Padrão nº: PI-OPUNOC-0024	
		Estabelecido em: 14/01/2026	
		Nº Revisão: 0	Página 2 de 8
		Nível de Acesso: Pública	
Atividade: Transferência Internacional de Dados Pessoais			
Responsável: Unimed Noroeste Capixaba			

Abrangência

Esta Política de Transferência Internacional de Dados Pessoais aplica-se a todo o ambiente organizacional da Unimed Noroeste Capixaba, alcançando todas as unidades físicas, administrativas, assistenciais e operacionais, bem como os processos internos e externos que envolvam o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da cooperativa.

Sua observância é obrigatória para todos os colaboradores, cooperados, diretores, prestadores de serviço, consultores, fornecedores, parceiros comerciais, voluntários e quaisquer terceiros que, direta ou indiretamente, participem de atividades que envolvam o tratamento e a eventual transferência internacional de dados pessoais no contexto das operações da Unimed Noroeste Capixaba.

Essa política também se aplica a sistemas, plataformas, contratos, fluxos operacionais e integrações tecnológicas que possibilitem ou envolvam o compartilhamento de dados pessoais com entidades localizadas fora do território nacional, independentemente do meio utilizado (físico ou digital), abrangendo tanto dados pessoais comuns quanto dados pessoais sensíveis.

Diretrizes

1. Conceito de Transferência Internacional

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), considera-se transferência internacional de dados pessoais qualquer situação em que ocorra a comunicação, difusão, acesso ou qualquer forma de disponibilização de dados pessoais a destinatários localizados fora do território nacional, independentemente da forma ou meio utilizado.

Na prática, enquadram-se nesse conceito os seguintes cenários:

- A disponibilização de dados pessoais a entidades sediadas no exterior, mesmo que o tratamento ocorra por meio de sistemas, plataformas ou recursos tecnológicos localizados fisicamente no Brasil;
- O envio ou armazenamento de dados pessoais em servidores ou provedores de serviços em nuvem que estejam fisicamente situados fora do país;

Unimed Noroeste Capixaba	Política Institucional	Padrão nº: PI-OPUNOC-0024	
		Estabelecido em: 14/01/2026	
		Nº Revisão: 0	Página 3 de 8
		Nível de Acesso: Pública	
Atividade: Transferência Internacional de Dados Pessoais			
Responsável: Unimed Noroeste Capixaba			

- O compartilhamento de dados com filiais, controladoras, coligadas ou parceiros comerciais internacionais que, por meio de vínculo contratual ou operacional, tenham acesso a dados pessoais sob responsabilidade da Unimed Noroeste Capixaba.

A correta identificação dessas situações é fundamental para a aplicação dos requisitos legais e regulatórios previstos na LGPD, bem como para a adoção dos mecanismos de proteção e salvaguardas apropriados antes da realização de qualquer operação desse tipo.

2. Princípios Aplicáveis

Todas as transferências internacionais de dados pessoais eventualmente realizadas pela Unimed Noroeste Capixaba deverão respeitar os princípios fundamentais estabelecidos pela LGPD e pela Resolução CD/ANPD nº 19/2024.

Esses princípios orientam a conduta da instituição no tratamento de dados pessoais em ambientes internacionais, assegurando a proteção dos direitos dos titulares e a conformidade regulatória. São eles:

Finalidade legítima e informada: A transferência somente poderá ocorrer para propósitos legítimos, específicos e previamente informados ao titular dos dados, conforme previsto nos arts. 6º, I e II, e art. 9º da Resolução nº 19/2024. O tratamento deve estar claramente relacionado à finalidade declarada.

Necessidade e adequação: A operação de transferência deve se restringir ao mínimo de dados necessários para o cumprimento da finalidade, garantindo que as informações sejam pertinentes, relevantes e não excessivas.

Transparência e livre acesso: O titular dos dados deverá ter acesso claro e facilitado às informações essenciais sobre a transferência, incluindo os países destinatários, a base legal utilizada e as salvaguardas adotadas.

Segurança, prevenção e responsabilização: A Unimed Noroeste Capixaba deverá adotar medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado, respondendo integralmente por eventuais falhas.

Finalidade compatível: Não será admitido o uso posterior dos dados em finalidades distintas daquelas previamente informadas ao titular. A transferência internacional não poderá resultar em tratamento

Unimed Noroeste Capixaba	Política Institucional	Padrão nº: PI-OPUNOC-0024	
		Estabelecido em: 14/01/2026	
		Nº Revisão: 0	Página 4 de 8
		Nível de Acesso: Pública	
Atividade: Transferência Internacional de Dados Pessoais			
Responsável: Unimed Noroeste Capixaba			

incompatível com o consentimento ou com o legítimo interesse que fundamentou a coleta inicial dos dados.

Esses princípios constituem o alicerce para qualquer eventual transferência internacional de dados e devem ser observados de forma rigorosa, com base em boas práticas de governança, segurança da informação e proteção da privacidade.

3. Condições para Transferência Internacional

Toda e qualquer transferência internacional de dados pessoais, quando realizada pela Unimed Noroeste Capixaba, deverá estar fundamentada em uma base legal válida, conforme previsto na LGPD. Em adicional a cooperativa somente realizará transferências internacionais de dados pessoais quando houver propósitos legítimos.

No caso de dados pessoais em geral, aplicam-se as hipóteses legais previstas no artigo 7º da LGPD, que incluem, por exemplo, o consentimento do titular, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, a execução de contratos, o exercício regular de direitos, entre outras situações autorizadas por lei.

Para os dados pessoais sensíveis, ou seja, aqueles que se referem à saúde, à orientação sexual, à origem racial, à religião ou a outros aspectos protegidos de maneira especial pela legislação, será exigida uma base legal específica, nos termos do artigo 11 da LGPD.

A verificação e o enquadramento da base legal adequada serão condição indispensável antes da realização de qualquer operação de transferência internacional de dados, garantindo que o tratamento ocorra de forma lícita, legítima e proporcional.

4. Mecanismos de Garantia

Para assegurar a legalidade e a segurança nas operações de transferência internacional de dados pessoais, a Unimed Noroeste Capixaba adotará, obrigatoriamente, mecanismos de garantia reconhecidos pela ANPD. A escolha do mecanismo será orientada pela natureza da operação, pelo grau de risco envolvido e pela relação contratual com a organização destinatária dos dados.

Entre os mecanismos válidos, destacam-se:

Unimed Noroeste Capixaba	Política Institucional	Padrão nº: PI-OPUNOC-0024	
		Estabelecido em: 14/01/2026	
		Nº Revisão: 0	Página 5 de 8
		Nível de Acesso: Pública	
Atividade: Transferência Internacional de Dados Pessoais			
Responsável: Unimed Noroeste Capixaba			

- Cláusulas-padrão contratuais emitidas ou aprovadas pela ANPD;
- Normas Corporativas Globais (Binding Corporate Rules – BCR), aplicáveis a grupos empresariais ou conglomerados multinacionais;
- Selos, certificados ou códigos de conduta previamente reconhecidos pela ANPD como instrumentos de proteção adequados;
- Cláusulas contratuais específicas (ad hoc), que deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela ANPD, nos termos da regulamentação vigente;
- Situações excepcionais previstas no artigo 16 da Resolução nº 19/2024, quando a transferência ocorrer com base em exceções legais devidamente justificadas, com documentação comprobatória e avaliação prévia dos riscos.

A instituição se compromete a assegurar que qualquer mecanismo adotado seja formalmente documentado e compatível com os direitos fundamentais dos titulares de dados.

5. Registro das Operações

Todas as operações de transferência internacional de dados pessoais eventualmente realizadas pela Unimed serão obrigatoriamente registradas no ROPA.

Esse registro conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- A natureza dos dados transferidos;
- A identificação dos destinatários e dos países envolvidos na operação;
- A base legal utilizada para justificar a transferência;
- O mecanismo jurídico e técnico empregado como garantia da operação;
- As salvaguardas técnicas e organizacionais aplicadas para assegurar a proteção dos dados.

Esses registros serão mantidos atualizados e disponíveis para fins de auditoria interna, fiscalização da ANPD e prestação de contas perante os titulares, sempre resguardando os segredos comercial e industrial envolvidos na operação.

6. Direitos dos Titulares

Unimed Noroeste Capixaba	Política Institucional	Padrão nº: PI-OPUNOC-0024	
		Estabelecido em: 14/01/2026	
		Nº Revisão: 0	Página 6 de 8
		Nível de Acesso: Pública	
Atividade: Transferência Internacional de Dados Pessoais			
Responsável: Unimed Noroeste Capixaba			

A Unimed Noroeste Capixaba assegura aos titulares de dados pessoais o pleno exercício de seus direitos no contexto de transferências internacionais, conforme estabelecido na LGPD e na Resolução CD/ANPD nº 19/2024.

Sempre que houver transferência internacional de dados, o titular será previamente informado de forma clara, acessível e transparente. Essa comunicação incluirá, entre outros aspectos, as finalidades específicas da operação, os países de destino envolvidos e os mecanismos jurídicos e técnicos adotados para garantir a segurança dos dados.

Além disso, o titular poderá solicitar o acesso às cláusulas contratuais que fundamentam a transferência. Esse direito será respeitado mediante requisição direta, desde que observados os limites legais quanto à proteção de segredos comercial e industrial, conforme disposto no artigo 17 da Resolução nº 19/2024.

Todas as dúvidas, solicitações ou manifestações dos titulares deverão ser direcionadas ao DPO da Unimed Noroeste Capixaba. O atendimento será realizado dentro dos prazos legais, com linguagem clara e adequada, reforçando o compromisso institucional com a transparência, a proteção da privacidade e o respeito à autodeterminação informativa dos indivíduos.

7. Declaração Institucional

A Unimed Noroeste Capixaba declara que, até a presente data no exercício de 2025, não realiza transferências internacionais de dados pessoais em nenhuma de suas operações, sejam elas administrativas, assistenciais, tecnológicas ou comerciais.

Contudo, com o compromisso de manter elevados padrões de governança, conformidade e responsabilidade no tratamento de dados, esta Política antecipa as diretrizes, controles e fundamentos legais que deverão ser obrigatoriamente observados caso a transferência internacional de dados venha a ser implementada futuramente.

Essa abordagem preventiva visa garantir a aderência imediata à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à Resolução CD/ANPD nº 19/2024, bem como a outros mecanismos normativos nacionais e internacionais aplicáveis à proteção de dados e à privacidade.

8. Responsabilidades

 Noroeste Capixaba	Política Institucional	Padrão nº: PI-OPUNOC-0024	
		Estabelecido em: 14/01/2026	
		Nº Revisão: 0	Página 7 de 8
		Nível de Acesso: Pública	
Atividade: Transferência Internacional de Dados Pessoais			
Responsável: Unimed Noroeste Capixaba			

A responsabilidade pela conformidade da Unimed Noroeste Capixaba em relação às transferências internacionais de dados pessoais é compartilhada entre a Diretoria Executiva e as áreas de Tecnologia da Informação, Assessoria Jurídica e LGPD. Essas instâncias devem atuar de forma coordenada para garantir que qualquer operação envolvendo o envio de dados ao exterior esteja tecnicamente estruturada, juridicamente respaldada e alinhada com os requisitos da LGPD e das diretrizes emitidas pela ANPD.

Compete a esses setores assegurarem que todos os contratos com parceiros, fornecedores ou prestadores internacionais estejam atualizados e contenham cláusulas adequadas de proteção de dados. Devem também monitorar permanentemente as alterações na legislação nacional e internacional aplicável, bem como nas resoluções e orientações emitidas pela ANPD, a fim de ajustar tempestivamente os controles internos da organização.

Além disso, é dever institucional manter registros detalhados das operações de transferência, inclusive os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais RIPDs, e garantir a rastreabilidade das ações realizadas. Essa documentação é essencial para demonstrar a conformidade da Unimed perante titulares, autoridades e demais partes interessadas.

9. Revisão

Esta política será revisada de forma periódica, com frequência mínima anual, como parte do compromisso institucional com a governança de dados e a conformidade regulatória. Além da revisão programada, alterações poderão ser realizadas a qualquer tempo sempre que houver mudanças relevantes no cenário legal, regulatório ou organizacional.

A revisão será obrigatória nas seguintes situações:

- Quando houver alterações na legislação nacional ou internacional que impactem os critérios de transferência internacional de dados;
- Ao início de qualquer operação que envolva o envio de dados pessoais ao exterior;
- Diante de mudanças estruturais na cadeia de fornecedores, prestadores de serviço ou parceiros localizados fora do Brasil;
- Ainda em decorrência de avaliações de risco que apontem a necessidade de adequações nas diretrizes e controles estabelecidos.

 Noroeste Capixaba	Política Institucional	Padrão nº: PI-OPUNOC-0024	
		Estabelecido em: 14/01/2026	
		Nº Revisão: 0	Página 8 de 8
		Nível de Acesso: Pública	
Atividade: Transferência Internacional de Dados Pessoais			
Responsável: Unimed Noroeste Capixaba			

Essas revisões visam garantir que a Política permaneça atualizada, eficaz e aderente às exigências da LGPD e às resoluções da ANPD.

10. Obrigatoriedade

Na hipótese de existência ou implementação de atividade que envolva transferência internacional de dados pessoais, torna-se obrigatória a utilização do REG-LGPD-0004 Minuta de Aditivo Contratual de Transferência Internacional de Dados Pessoais Unimed Noroeste Capixaba, o qual deverá integrar formalmente o respectivo contrato, ajuste ou instrumento jurídico celebrado, como condição indispensável para a regularidade da operação e para a conformidade com a LGPD e com as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Documentos de Referência

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

Resolução CD/ANPD nº 19, de 18 de abril de 2024

Registros

REG-LGPD-0004 Minuta de Aditivo Contratual de Transferência Internacional de Dados Pessoais Unimed Noroeste Capixaba

Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD